



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Administração e Governo.

**Titular Responsável:** Jonatas Melo Baltar

**Cargo:** Secretário Municipal de Administração e Governo

**Portaria nº:** Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Licitações e Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Inexigibilidade, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

### **2 - OBJETO**

Contratação de leiloeiro oficial, devidamente credenciado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados na organização, preparação, divulgação e realização de leilão público, de forma presencial e/ou eletrônica, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou recuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Galiléia/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Compreendem-se como serviços do leiloeiro, dentre outros:

- Avaliação e/ou apoio na avaliação dos bens a serem leiloados;
- Elaboração e publicação do edital de leilão;
- Organização e catalogação dos lotes;
- Registro fotográfico e descrição detalhada dos bens;
- Divulgação ampla do certame em meios eletrônicos e outros canais;
- Realização do leilão (presencial, eletrônico ou híbrido);
- Condução dos lances e julgamento;
- Emissão de atas, relatórios e documentos do leilão;
- Apoio na arrecadação dos valores e prestação de contas;
- Entrega dos bens aos arrematantes;
- Demais atividades correlatas necessárias à plena execução do leilão.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de acordo com o art 3º. da IN DNRC nº 110/2009, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus

Anexos.

3.1.1. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG.



- 3.2. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG serão cadastrados e ordenados mediante sorteio público a ser realizado pela Comissão de Leilão no auditório desta PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG.
- 3.3. O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 3.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.
- 3.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 3.6. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.
- 3.7. Não cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.
- 3.8. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG.
- 3.9. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG.
- 3.10. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.
- 3.11. O LEILOEIRO renuncia expressamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.
- 3.12. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

*Indator*



#### **4- CUSTO ESTIMADO**

A presente contratação não implicará em despesas diretas para o Município, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro oficial se dará exclusivamente mediante comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados em hasta pública, conforme prática de mercado e legislação vigente.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação aplicável à atividade de leiloeiro público oficial, a comissão será paga pelo arrematante, não gerando ônus aos cofres públicos municipais.

Com base em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por outros entes públicos, estima-se que o percentual de comissão a ser praticado será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, podendo este percentual ser definido no edital de credenciamento ou instrumento convocatório, respeitando os limites legais e os usos e costumes do mercado.

Dessa forma, o custo estimado da contratação para a Administração Pública é considerado zero, uma vez que não haverá desembolso financeiro direto por parte do Município, sendo a remuneração suportada integralmente pelos arrematantes dos bens leiloados.

#### **5- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de leiloeiro público oficial justifica-se pela necessidade de alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos pertencentes ao patrimônio do Município, especialmente veículos que já não atendem adequadamente às demandas da Administração Pública, gerando custos desnecessários com manutenção, guarda e conservação.

A realização de leilão público constitui medida adequada e legal para a destinação desses bens, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, publicidade, transparência e eficiência.

A contratação de leiloeiro oficial é indispensável para a condução do certame, uma vez que este profissional possui habilitação legal, conhecimento técnico e experiência necessários para promover a ampla divulgação do leilão, atrair maior número de interessados e, conseqüentemente, proporcionar maior competitividade e melhores resultados financeiros para a Administração.

Além disso, o leiloeiro será responsável por operacionalizar todas as etapas do leilão, incluindo a organização, divulgação, condução da sessão pública, arrecadação dos valores e apoio nos procedimentos pós-leilão, garantindo maior segurança jurídica e eficiência ao processo.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de credenciamento, possibilitando a seleção de profissionais habilitados de forma isonômica e transparente, conforme previsto na legislação vigente.



Por fim, destaca-se que a remuneração do leiloeiro ocorrerá exclusivamente por comissão paga pelo arrematante, não gerando custos diretos ao Município, o que reforça a vantajosidade da contratação sob o aspecto econômico.

## **6 - FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

O procedimento de alienação de bens móveis inservíveis será realizado na modalidade de leilão, nos termos do art. 31 da referida lei, que prevê sua utilização para a venda de bens móveis e imóveis, a quem oferecer o maior lance.

A contratação de leiloeiro público oficial dar-se-á por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas em edital, garantindo isonomia, transparência e ampla participação.

Adicionalmente, aplica-se o disposto no Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, estabelecendo suas atribuições, requisitos de habilitação e forma de atuação.

No que se refere à remuneração do leiloeiro, observa-se a prática consolidada de mercado e a legislação aplicável, segundo as quais a comissão é paga pelo arrematante, não gerando ônus direto à Administração Pública.

Por fim, o processo deverá observar, no que couber, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, planejamento e segregação de funções.

## **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA**

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital.

4.3. Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

4.4. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata

*Imbaltor*



correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

4.5. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

4.6. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

## **5. DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO A PREFEITURA E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO.**

5.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

5.1.1. No ato da arrematação, o arrematante realizara 02 (dois) pagamentos em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

5.1.1.1. Um pagamento, correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

5.1.1.2. O outro pagamento, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial.

5.2. Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento em espécie ou transferência eletrônica (TED, DOC e ou PIX), do VALOR RESTANTE DO LANCE 85% (oitenta e cinco por cento), em conta mantida pelo Leiloeiro, por meio de depósitos identificados;

5.3. Os comprovantes de pagamentos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que esta, após confirmação dos pagamentos, proceda com entrega dos lotes;

5.4. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os pagamentos oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

5.4.1. Pagamentos no valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

5.4.2. Pagamento no valor de 5% (por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro;



- 5.5. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei;
- 5.6. O Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante bem como a liberação dos bens móveis.
- 5.7. A comissão paga pelo (s) arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG:**

- 6.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens apreendidos;
- 6.1.2. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.
- 6.1.3. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- 6.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 6.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- 6.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.
- 6.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.
- 6.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.1.9. Disponibilizar caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.



## **6.2. Constituem obrigações do Leiloeiro:**

- 6.2.1. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
- 6.2.2. Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.
- 6.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL GALILÉIA/MG, de acordo com especificado no Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 6.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- 6.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.2.6. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Leilão;
- 6.2.7. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante;
- 6.2.8. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- 6.2.9. Não se pronunciar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- 6.2.10. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto;
- 6.2.11. Dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

*Imbator*



- 6.2.12. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
- 6.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 6.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações prevista em contrato;
- 6.2.15. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do "" bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32;
- 6.2.17. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados;
- 6.2.18. Não utilizar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 6.2.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório pela Lei 14.133/2021;
- 6.2.20. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG;
- 6.2.21. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



- 6.2.22. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens;
- 6.2.23. Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
- 6.2.24. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessária, as exigências legais do DETRAN;
- 6.2.25. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;
- 6.2.26. Quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN;
- 6.2.27. Providenciar a descaracterização dos veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG, arrematados.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do serviço caberá diretamente as Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor formalmente designado na forma da Lei 14.133/2021, a quem compete verificar se o profissional credenciado está executando o serviço, observando o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram, bem como à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA/MG.

## **9. DO PRAZO**

- 9.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Galiléia, MG, 30 de março de 2025.

JONATAS MELO BALTAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

# LEILÃO DE VEÍCULOS — PREFEITURA DE GALILÉIA/MG

*Relação de bens, descrição do estado de conservação, registro fotográfico e orientações gerais aos interessados*

## 1. Apresentação

O presente documento reúne a identificação dos veículos destinados ao leilão da Prefeitura de Galiléia/MG, com descrição resumida do estado de conservação de cada lote, acrescida do respectivo registro fotográfico extraído do material original. As informações possuem finalidade informativa e devem ser analisadas em conjunto com o edital oficial do certame.

## 2. Objetivo deste material

- Apresentar os lotes de forma padronizada e profissional;
- Associar cada veículo ao seu respectivo nome e conjunto de imagens;
- Facilitar a análise prévia por parte dos interessados;
- Reforçar a importância da vistoria e da leitura integral do edital antes da arrematação.

## 3. Relação dos lotes com imagens

### Lote 01 — Peugeot Partner 2018/2019

Registro fotográfico do lote



*Imagem 1*



*Imagem 2*



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5

Item avaliado	Descrição
Motor	OK
Câmbio	OK
Pneus	Meia vida
Suspensão	Regular
Parte elétrica / ar-condicionado	Ar-condicionado com defeito
Documentação	Exercício 2026
Lataria / aspecto visual	Com amassados e riscos

Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.

### Lote 02 — Hyundai HB20 1.0 Sense 2022/2023

#### Registro fotográfico do lote

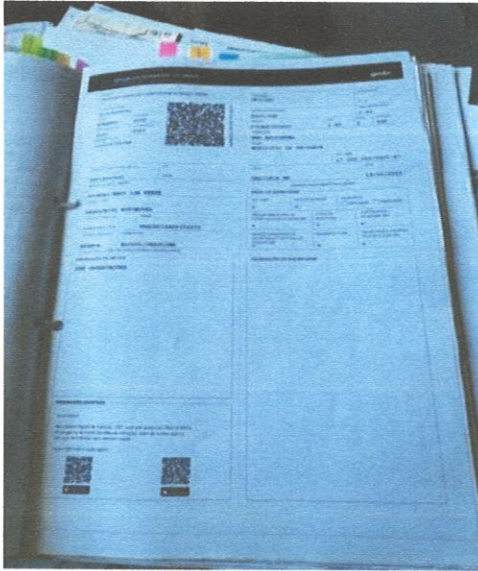


Imagem 1



Imagem 2



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5

Item avaliado	Descrição
Motor	OK
Câmbio	OK
Pneus	Meia vida
Suspensão	Regular
Parte elétrica / ar-condicionado	Parte elétrica OK e ar-condicionado OK
Documentação	Exercício 2026

**Lataria / aspecto visual**

**Com riscos e para-choque danificado**

Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.

### Lote 03 — Hyundai HB20 1.0 Sense 2022/2023

#### Registro fotográfico do lote

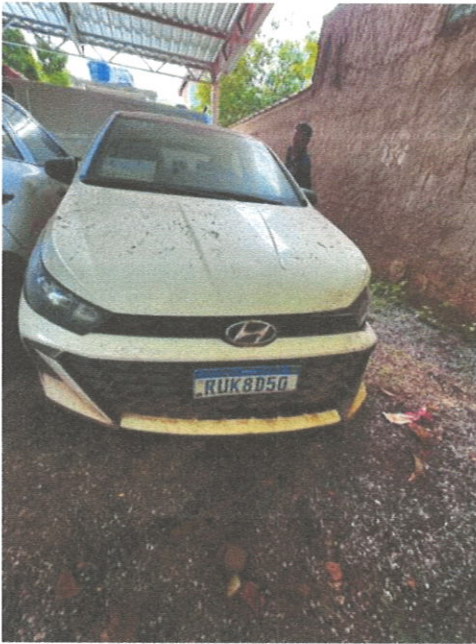


Imagem 1



Imagem 2



Imagem 3

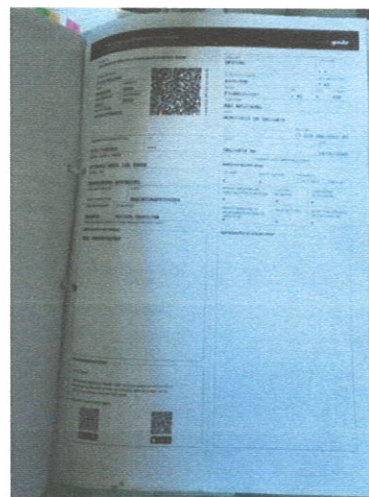


Imagem 4

Item avaliado	Descrição
Motor	Batido
Câmbio	Com defeito
Pneus	Ruim
Suspensão	Regular
Parte elétrica / ar-condicionado	Danificada
Documentação	Exercício 2024, com multa em fase de recurso e

	ainda sem decisão
<b>Lataria / aspecto visual</b>	Com amassados e riscos, além de para-choque danificado

*Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.*

**Lote 04 — Hyundai HB20 1.0 Sense 2022/2023**

**Registro fotográfico do lote**

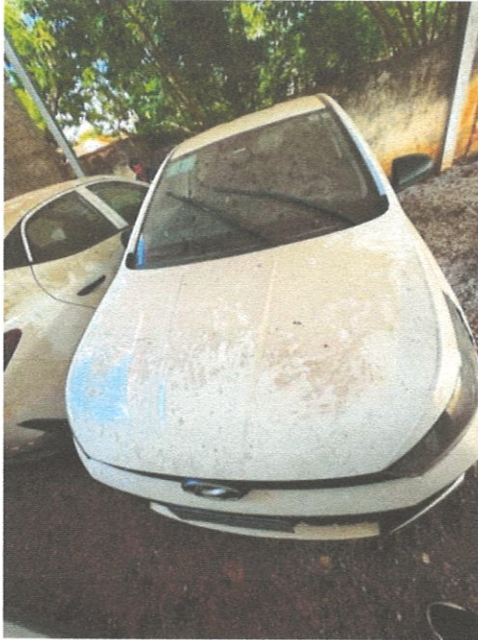


Imagem 1



Imagem 2



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5

Item avaliado	Descrição
Motor	Junta de cabeçote queimada
Câmbio	OK
Pneus	Ruim
Suspensão	Regular
Parte elétrica / ar-condicionado	Danificada, com ar-condicionado danificado
Documentação	Exercício 2025, com multa em fase de recurso e ainda sem decisão
Lataria / aspecto visual	Com amassados e riscos

Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.

### Lote 05 — Hyundai HB20 1.0 Sense 2022/2023

#### Registro fotográfico do lote



Imagem 1



Imagem 2



Imagem 1

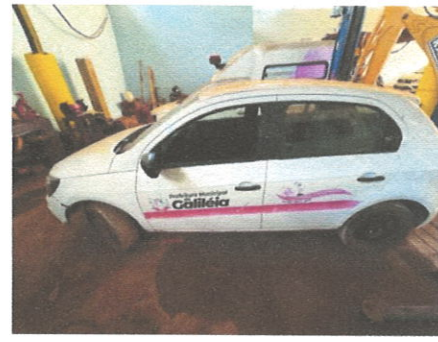


Imagem 2



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5

Item avaliado	Descrição
Motor	OK
Câmbio	OK
Pneus	Ruim
Suspensão	Regular
Parte elétrica / ar-condicionado	Regular, com ar-condicionado com defeito
Documentação	Exercício 2026
Lataria / aspecto visual	Com amassados e riscos, além de para-choque danificado

Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5

Item avaliado	Descrição
Motor	OK
Câmbio	OK
Pneus	Meia vida
Suspensão	Ruim
Parte elétrica / ar-condicionado	Regular, com ar-condicionado com defeito
Documentação	Exercício 2026
Lataria / aspecto visual	Com amassados e riscos, além de para-choque danificado

Observação: a condição descrita reflete um levantamento resumido do lote. Recomenda-se vistoria prévia para confirmação do estado real do veículo e avaliação dos custos de eventual manutenção, reparo ou regularização.

### Lote 06 — VW Gol 1.0 MC4 2018/2019

#### Registro fotográfico do lote

